



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE**

**NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DO PRODUTO FINAL
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL**

Goiânia,
2012

**NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DO PRODUTO FINAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL**

Manual produzido pela Comissão de
Elaboração de Normas de Qualificação e
Defesa do Trabalho Final do Programa de
Pós-Graduação em Ensino na Saúde –
nível Mestrado Profissional da
Universidade Federal de Goiás.

ELABORAÇÃO:

Prof.^a Dra. Maria de Fátima Nunes

Goiânia,
2012

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DA QUALIFICAÇÃO	5
3. DA DEFESA DO TRABALHO FINAL	6
4. MODALIDADES DA DISSERTAÇÃO	9
5. FORMATOS	
5.1. MODALIDADE CLÁSSICA	9
5.2. MODALIDADE ARTIGO(S) CIENTÍFICOS	12
6. REFERÊNCIAS	15

ANEXOS

Anexo 1. MODALIDADE CLÁSSICA

Anexo 2. MODALIDADE ARTIGO(S) CIENTÍFICOS

1. APRESENTAÇÃO

Conforme o Cap. 1, Art. 1, da Resolução CEPEC nº 1046, o Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde – nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, tem por objetivo a formação de recursos humanos qualificados a produzir conhecimento que tome como objeto de estudo as variadas dimensões do ensino em saúde, que possam significar transformações efetivas na formação de recursos humanos no campo da saúde no Brasil. A integralização das atividades acadêmicas far-se-á mediante a obtenção de créditos em disciplinas, elaboração, apresentação, defesa e **aprovação do produto final do curso** (Cap. IV, Seção I, Art. 50- Resolução CEPEC nº 1046).

Visando orientar a qualificação e defesa do **produto final**, esse documento foi elaborado com base na Resolução CEPEC nº 1046, na NBR 14724 de 2002 (Norma específica dos princípios gerais para a elaboração de trabalhos acadêmicos como teses e dissertações, visando sua apresentação à instituição formadora), nas NBR 6023 e NBR 10520, de 2002 que estabelecem as regras para citações bibliográficas e nas Resoluções de outros Programas de Pós-Graduação.

2. DA QUALIFICAÇÃO

O Cap. IV, Seção V, da Resolução CEPEC nº 1046, discorre sobre o exame de qualificação do Mestrado Profissional Ensino na Saúde:

Art. 58. O exame de qualificação é obrigatório, tendo por objetivo avaliar o desenvolvimento do trabalho final e os conhecimentos obtidos pelo aluno durante o curso.

§ 1º Para submeter-se ao exame de qualificação o aluno deverá ter integralizado os créditos referentes às disciplinas.

§ 2º - O exame de qualificação deverá ser realizado atendendo ao previsto em Resolução interna do Programa.

§ 3º O aluno reprovado no exame de qualificação poderá ter uma nova oportunidade em época a ser estabelecida pela Coordenadoria de Pós-Graduação.

Entendendo que “o produto final é uma dissertação ou outro tipo de produto na forma de artigos originais, artigos de revisão da literatura e publicações tecnológicas; patentes e registros de propriedade intelectual e de *softwares*, desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas” (Seção VI do Cap. IV, da Resolução CEPEC nº 1046, Art.59, Parágrafo único) e, visando atender ao § 2º do Art. 58, da mesma Resolução, ou seja, “o exame de qualificação deverá ser realizado atendendo ao previsto em Resolução Interna do Programa”, as seguintes normas foram elaboradas para esse fim:

- A qualificação se realizará com os resultados parciais ou totais do produto final.
- O exame de qualificação realizar-se-á em sessão aberta, ocasião em que o aluno apresentará oralmente num tempo máximo de 30 minutos, a versão preliminar do seu produto de pesquisa, seguido de arguição pelos membros da banca examinadora.
- O exame de qualificação deverá acontecer no período entre dezoito (18) e vinte e dois (22) meses contados a partir da primeira matrícula do programa, visando haver tempo suficiente para as adequações sugeridas pela banca de qualificação, antes da defesa final.

- O pedido de qualificação deve ser realizado com pelo menos 15 dias de antecedência, realizado através de solicitação formal apresentada pelo(a) Professor(a) Orientador(a).
- É obrigatória a entrega de cinco (5) exemplares do produto, no momento da solicitação da qualificação. Estes exemplares serão entregues aos Professores Examinadores, bem como aos Suplentes.
- A banca do exame de qualificação será composta por três (3) membros titulares e dois (2) suplentes. Dos três membros titulares, serão dois (2) do Programa e um (1) externo ao Programa. Dos dois (2) suplentes, será um (1) do Programa e um (1) externo ao Programa. Recomenda-se que um dos membros seja profissional do Serviço de Saúde com notório saber na área de conhecimento do estudo, com anuência da Coordenação do Programa. A presidência da banca será exercida por um dos membros do Programa.
- Recomenda-se que pelo menos um dos membros da banca de qualificação integre a banca examinadora do produto final.
- A organização estrutural e a composição gráfica da versão do produto para qualificação deverá atender às mesmas normas da versão final, sendo, porém, apresentado sem capa dura.
- Nos anexos é obrigatória a inclusão da aprovação pelo Comitê de Ética em pesquisa (quando for o caso) e as normas de submissão de artigo científico da revista escolhida (quando for o caso).
- O aluno só poderá submeter-se à defesa do produto final se aprovado no exame de qualificação e cumpridas todas as demais exigências do Mestrado Profissional Ensino na Saúde.
- O aluno reprovado terá o direito à realização de um novo exame de qualificação, uma única vez, decorrido um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Obs.: A participação dos alunos da Pós-Graduação em Ensino na Saúde – nível Mestrado Profissional como ouvinte dos Exames de Qualificação é recomendada e contará como carga horária de Atividade Complementar.

3. DA DEFESA DO TRABALHO FINAL

O Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, além dos créditos exigidos, envolverá a preparação, apresentação e defesa de um produto final pelo aluno que deverá demonstrar capacidade para sistematizar um tema da área do ensino na saúde e domínio sobre metodologia científica. A defesa do produto final é normatizada pela Seção VI do Cap. IV, da Resolução CEPEC nº 1046.

Art. 59. A defesa do produto final poderá ser realizada após a aprovação do aluno no exame de qualificação e a conclusão das atividades complementares, respeitando o tempo regulamentar estabelecido para conclusão do curso.

Parágrafo único. Entende-se por produto final a dissertação ou outro tipo de produto na forma de artigos originais, artigos de revisão da literatura e publicações tecnológicas; patentes e registros de propriedade intelectual e de *softwares*, desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas.

Art. 60. A solicitação da defesa de produto final deverá ser protocolada pelo (a) Mestrando (a), respeitando as seguintes exigências:

- I - ter recomendação formal do (a) Orientador (a) para a defesa;
- II - ter aprovada a composição da banca de defesa do produto final pela Coordenadoria de Pós-Graduação;
- III - ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e atividades complementares;
- IV - apresentar comprovante de recebimento emitido por revista indexada com corpo editorial, de pelo menos um artigo científico submetido, com a concordância do professor orientador.

Art. 61. A defesa do produto final será feita em sessão pública, em local e data previamente agendados pela Coordenação do Programa.

Art. 62. A avaliação do produto final será realizada por uma comissão examinadora composta por três examinadores doutores, sendo, no mínimo, um externo ao Programa.

§ 1º O (a) Orientador (a) é membro nato e presidente da comissão examinadora.

§ 2º Serão designados dois suplentes para cada comissão examinadora, obedecendo à necessidade de titulação e participação de membro externo, conforme apresentada no *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o(a) coorientador(a) participar da comissão examinadora, este(a) não será considerado(a) para efeito de integralização do número mínimo de componentes previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º A defesa do produto final deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da recepção, pela Secretaria do Programa do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, da solicitação e demais documentos encaminhados pelo pós-graduando e pelo (a) Orientador (a).

Art. 63. O resultado do julgamento do produto final será expresso por uma das seguintes avaliações:

I - Aprovado;

II - Reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, feita pelos membros da comissão examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa do produto final o candidato que obtiver aprovação unânime da comissão examinadora.

Art. 64. Da sessão de avaliação do produto final será lavrada uma ata pelo(a) Secretário(a) do Programa, que deverá ser assinada pelos membros da banca.

§ 1º Caso sejam recomendadas correções no produto final, estas deverão constar da ata.

§ 2º A data da entrega da versão final do produto final é considerada como a data de desligamento do aluno do Programa.

Art. 65. O prazo para entrega da versão final corrigida e aprovada será de, no máximo, trinta (30) dias, contados a partir da data da defesa.

Ainda visando normatizar a defesa do produto final, esta deverá seguir a resolução interna do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde:

- Para a obtenção do título de Mestre será exigida a defesa pública do produto final de curso, compatível com as características da linha de pesquisa para a qual o pós-graduando foi selecionado.
- É obrigatória a entrega de cinco (5) exemplares do produto final, no momento da solicitação da defesa do mesmo. Estes exemplares serão entregues aos Professores Examinadores, bem como aos Suplentes. Se houver a presença do coorientador deverão ser seis (6) exemplares.
- A defesa do produto final será realizada com o máximo de três (3) horas.
- O candidato deverá fazer uma apresentação oral do produto, por tempo não superior a 30 minutos, que não serão computados ao prazo máximo de três (3) horas.
- Cada examinador terá no máximo trinta (30) minutos para arguir o candidato exclusivamente sobre assuntos ligados ao produto final, e de igual tempo disporá o candidato para resposta.
- É facultado ao examinador, com anuência do candidato, arguir pelo processo de perguntas e respostas e, nesse caso, o prazo máximo será de sessenta (60) minutos por examinador.
- O aluno deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-graduação três (3) cópias da versão definitiva do produto final em capa dura cor verde musgo com letras douradas e uma cópia em meio magnético digital (CD) com a dissertação completa em PDF e o resumo em Word.
- Para conclusão de sua participação no Programa de Pós-graduação, o aluno com a concordância oficializada do orientador, deverá apresentar à secretaria do mesmo comprovante de recebimento emitido por uma revista com corpo editorial, de pelo menos um artigo científico extraído do produto final.
- Se o produto final for uma dissertação, esta pode ser feita na modalidade clássica ou no formato artigos. A escolha do formato da dissertação será feita de comum acordo pelo orientador e o orientando.

- As referências deverão ser apresentadas conforme as Normas da ABNT NBR 6023 e NBR 10520, de 2002, com exceção das referências do(s) artigo(s) que deverão seguir as normas da(s) revista(s) escolhida(s).
- Nos anexos é obrigatória a inclusão da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso) e as normas de submissão de artigo(s) científico(s) da(s) revista(s) escolhida(s).

4. MODALIDADES DA DISSERTAÇÃO

- As modalidades de dissertação serão descritas a seguir:

Segundo a ABNT (2002) a Dissertação compreende um documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações. Constitui de um trabalho monográfico onde se discorre sobre um tema definido *a priori*. Em caso de dissertação como produto final a sua redação deverá obedecer às normas estabelecidas pelo programa, que serão descritas a seguir:

5. FORMATOS

5.1 MODALIDADE CLÁSSICA (Anexo 1) – Refere-se à estrutura de um texto sob o formato tradicional, composto dos seguintes elementos, de acordo com as normas da UFG.

Parte Externa		Capa		Obrigatória
		Lombada		Obrigatória
Parte Interna	Elementos pré-textuais (não paginados)	Folha de rosto		Obrigatória
		Errata		Opcional
		Folha de aprovação		Obrigatória
		Dedicatória		Opcional
		Agradecimentos		Opcional
		Epígrafe		Opcional
		Resumo		Obrigatório
		Palavras-chave		Obrigatória
		Abstract		Obrigatório
		Key-words		Obrigatório
		Lista de ilustrações		Opcional
		Lista de tabelas		Opcional
		Lista de abreviaturas e siglas		Opcional
		Sumário		Obrigatório
	Elementos textuais (paginados)	Introdução/Justificativa		Obrigatória
		Objetivos		Obrigatório
		Marco teórico conceitual/ Referencial teórico		Obrigatório
		Metodologia	Procedimentos metodológicos/	Obrigatório

			material e métodos	
			Aspectos éticos	Obrigatório
		Resultados e Discussão		Obrigatório
		Conclusão		Obrigatório
		Considerações Finais		Opcional
		Referências	Normas da ABNT NBR 6023 e NBR 10520, de 2002	Obrigatório
	Elementos pós-textuais (paginados)	Anexos	Trata-se de material utilizado como fontes de informação e coleta de dados, mas é não é um material produzido pelo próprio pesquisador e, sim, por terceiros.	Obrigatório o documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e normas de publicação do periódico ao qual foi (foram) submetido(s) o(s) artigo(s) científico(s) em questão.
		Apêndices	Trata-se de material utilizado como fontes de informação e coleta de dados, mas é um material produzido pelo próprio pesquisador.	Opcional, sendo obrigatório Artigo(s) referente(s) ao tema da Dissertação (submetido, aceito ou publicado). O(s) artigo(s) deve(m) ficar em separado não fazendo parte da dissertação.

5.2. MODALIDADE ARTIGO(S) CIENTÍFICOS(S) (Anexo 2)

Parte Externa		Capa		Obrigatória
		Lombada		Obrigatória
Parte Interna	Elementos pré-textuais (não paginados)	Folha de rosto		Obrigatória
		Errata		Opcional
		Folha de aprovação		Obrigatória
		Dedicatória		Opcional
		Agradecimentos		Opcional
		Epígrafe		Opcional
		Resumo		Obrigatório
		Palavras-chave		Obrigatória
		Abstract		Obrigatório
		Key-words		Obrigatório
		Lista de ilustrações		Opcional
		Lista de tabelas		Opcional
		Lista de abreviaturas e siglas		Opcional
		Sumário		Obrigatório
	Elementos textuais (paginados)	Introdução/Justificativa		Obrigatória
		Objetivos		Obrigatório
		Marco teórico conceitual/ Referencial teórico		Obrigatório
		Metodologia	Procedimentos metodológicos/ material e métodos.	Obrigatório
			Aspectos éticos	Obrigatório
		Artigo(s) científico(s)	Redigido(s) de acordo com as normas específicas dos periódicos para os quais foram	Obrigatório

			submetidos, aceitos ou publicados.	
		Conclusão		Obrigatório
		Considerações Finais/ Recomendações		Obrigatório
		Referências	Normas da ABNT NBR 6023 e NBR 10520, de 2002	Obrigatório
	Elementos pós-textuais (paginados)	Anexos	Trata-se de material utilizado como fontes de informação e coleta de dados, mas é não é um material produzido pelo próprio pesquisador e, sim, por terceiros.	Obrigatório o documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e normas de publicação do periódico ao qual foi (foram) submetido(s) o(s) artigo(s) científico(s) em questão.
		Apêndices	Trata-se de material utilizado como fontes de informação e coleta de dados, mas é um material produzido pelo próprio pesquisador.	Opcional, sendo obrigatório Artigo(s) referente(s) ao tema da Dissertação (submetido, aceito ou publicado). O(s) artigo(s) deve(m) ficar em separado não fazendo parte da dissertação.

- Consiste na apresentação de um texto que tem como componente principal um ou mais artigos relacionados ao tema da Dissertação que já tenha(m) sido submetido(s), aceito(s) ou publicado(s) em periódicos classificados no Qualis da Educação ou Ensino, de preferência **Qualis A ou B** (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis>). Essas normas devem ser anexadas ao Trabalho Final, não sendo obrigatória a sua publicação ou o seu aceite pela revista escolhida até o momento da Defesa Final. Contudo, é obrigatório o envio do artigo defesa da dissertação e para recebimento do Diploma.
- O artigo substitui o item **Resultados** do modelo de estrutura, porém não substitui os demais itens.
- No caso de haver mais de um artigo, será acrescida também uma discussão articulando os seus resultados.

6. REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023. Ago 2002. Disponível em <http://www.abnt.org.br/>

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10520. Ago 2002. Disponível em <http://www.abnt.org.br/>

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14724. Ago 2002. Disponível em <http://www.abnt.org.br/>

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis>

BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal de Goiás. **Resolução CEPEC nº 1021**. Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível Mestrado, da Faculdade de Odontologia. Março de 2011. Disponível em: http://www.ufg.br/consultas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2011_1021.pdf. Acesso em 28/03/2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal de Goiás. **Resolução CEPEC nº 1046**. Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, nível Mestrado, da Faculdade de Medicina. Maio de 2011. Disponível em: http://www.medicina.ufg.br/uploads/151/original_Resolucao_CEPEC_2012.pdf. Acesso em 28/03/2012.

BRASIL. Universidade Federal de Goiás. Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva. Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Normas de elaboração e defesa do trabalho final do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva nível Mestrado Profissional. Área de concentração: Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde